



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa

Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo

CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.220, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena para atendimento médico especializado em Ortopedia e Traumatologia para o exercício de 2026, e dá outras providências”.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Flora Rica autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, visando à prestação de atendimento médico especializado em Ortopedia e Traumatologia, podendo repassar a importância anual de até R\$ 26.042,76 (vinte e seis mil, quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), no exercício financeiro de 2026, dividida em parcelas mensais de R\$ 2.170,23 (dois mil, cento e setenta reais e vinte e três centavos).

Artigo 2º - A importância mencionada no artigo anterior deverá ser utilizada exclusivamente para o pagamento dos médicos responsáveis pela realização dos atendimentos de Ortopedia e Traumatologia, sendo que as parcelas mensais somente serão liberadas mediante a prestação de contas dos valores repassados no mês anterior.

Artigo 3º - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, o controle e a prestação de contas dos atendimentos a serem realizados, nos termos estabelecidos no convênio a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício de 2026, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 27 de janeiro de 2026.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Fernando Emboava da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por afixação nos locais de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.
Em, 27 de janeiro de 2026.